

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Instrução Normativa CPG/FEnf nº07/2021.

define a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa de nível

Mestrado e Doutorado.

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação

CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de

Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas da composição

das Bancas Examinadoras e Defesa de nivel Mestrado e Doutorado, a Comissão de

Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas

atribuições, delibera:

Artigo 1º - A Comissão Examinadora das Bancas de Qualificação e Defesa de

Mestrado e Doutorado, não poderá apresentar conflitos de interesses, manifestos ou

potenciais, conforme Informação CCPG/003/2015.

Artigo 2º - A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação (EQ), nível Mestrado,

será composta pelo(a) pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O

número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros

internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos

deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão

Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf.

Artigo 3º - A Comissão Examinadora do EQ, nível Doutorado, será composta pelo(a)

pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros

externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a)

Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser

credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão

ser externos ao Programa e à FEnf.

Fone: (019) 3521.8836 – e-mail: cpgfenf@unicamp.br

Artigo 4º - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Mestrado, será composta

pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros

externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a)

Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser

credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão

ser externos ao Programa e à FEnf, conforme Instrução Normativa PRPG Nº 01/2021.

Artigo 5º - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Doutorado, será composta

pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros

externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a)

Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser

credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão

ser externos ao Programa e à UNICAMP, conforme Instrução Normativa PRPG Nº

01/2021.

Artigo 6º - A participação de coorientadores e a substituição de orientadores nas

defesas de Teses e Dissertações deverá atender ao disposto no § 5º do Artigo 40 do

Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICAMP, Del.

CONSU A-10/2015.

Artigo 7º - A composição de Comissões Examinadoras para a Defesa de Tese em

cotutela deverá seguir o disposto no Acordo firmado entre as Universidades.

Artigo 8º - Os membros internos e externos deverão atender aos critérios de

produção acadêmico-científica que atenda aos critérios estabelecidos pela CPG-FEnf,

sendo nos últimos quatro anos: quatro artigos em periódicos indexados na base de

dados WEB OF SCIENCE, sendo dois com JCR; ou dois artigos em periódicos

indexados na base de dados WEB OF SCIENCE com JCR e três artigos em

periódicos indexados na base de dados SCOPUS ou Medline.

Artigo 9º - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

Comissão de Pós-graduação em Enfermagem

Faculdade de Enfermagem – UNICAMP